

bf Silva
94

Lei nº 52 de 10 de novembro de 1970.

Abre no Orçamento, créditos suplementares para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º: Ficam abertos no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:

§ 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentas cruzeiros) para ocorrer as despesas com a unidade Serviços Urbanos, sendo CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para material de consumo e 1.000,00 (um mil cruzeiros) para serviço de terceiros.

§ 2º Fica aberto outro crédito suplementar no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) para ocorrer as despesas com a Secretaria: sendo CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para pessoal, Serviço de Terceiro CR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para transferências correntes.

§ 3º Fica outro crédito suplementar no valor de CR\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) para ocorrer as despesas com Saúde sendo CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para pessoal e CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para despesas de capital.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário

apresente, foi entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sto. Antônio de Lisboa, 10 de novembro de
1.970.

Raimundo Paquim de Sousa
Prefeito Municipal.